



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 4.086, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a implantação de lixeiras para coleta seletiva em todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Araucária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei obriga a implantação de lixeiras seletivas, em número suficiente, em todos os órgãos da administração pública municipal, para receber separadamente os materiais de descarte.

Art. 2º As lixeiras devem ser seletivas e coloridas, e, obrigatoriamente devem conter o local para descarte de:

- I – Plástico;
- II – Papéis;
- III – Metais;
- IV – Vidros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 29 de dezembro de 2022.

HISSEAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária